



FREGUESIA DE PONTÉVEL

INÍCIO DO PROCEDIMENTO REGULAMENTAR: ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO ARTÉVEL DA FREGUESIA DE PONTÉVEL

O Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n. 4/2015, de 7 de janeiro, determina o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração de regulamentos.

O artigo 98.º, n.º 1 do CPA, determina que o início do procedimento é publicitado no sítio institucional da Junta de Freguesia, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração de regulamento.

Neste contexto e em cumprimento do disposto no artigo 98.º, n.º 1 do CPA, **TORNA-SE PÚBLICO**, que por deliberação da Junta de Freguesia de Pontével de 28 de setembro de 2026, foi autorizado o início do procedimento do projeto de regulamento Artével da Freguesia de Pontével. Os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar no prazo de (5) cinco dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Junta de Freguesia de Pontével, por meio eletrónico (geral@jf-pontevel.pt), por correio postal (Rua Mateus Peixoto Barreto nº 1, 2070-430 Pontével) ou pessoalmente na secretaria da sede da Junta de Freguesia. As sugestões para a elaboração do regulamento, devem ser formuladas por escrito, até ao prazo acima mencionado e através de requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, colocando como assunto: "Início do Procedimento - projeto de regulamento Artével da Freguesia de Pontével".

Pontével, 20 de outubro de 2026,

O Presidente da Junta de Freguesia,

